



Município de Vila Nova de Poiares
Câmara Municipal

3350-156 Vila Nova de Poiares - Telef. 239420850 - Fax. 239421800
NIF 505 371 600 - Email: geral@cm-vilanovadepoiares.pt

CONTRATO-PROGRAMA 2019

GRUPO MOTARD VNPOIARES

O artigo 79.º da Constituição da República Portuguesa (CRP) determina que todos têm direito à cultura física, incumbindo ao Estado, em colaboração com as escolas e as associações e coletividades desportivas, promover, estimular, orientar e apoiar a prática e a difusão da cultura física e do desporto, bem como prevenir a violência no desporto.

A promoção e o apoio ao desporto, consubstanciados na criação de condições de prática desportiva é uma das competências e obrigações das Autarquias Locais na prossecução dos interesses próprios, comuns e específicos das populações respetivas.

Importa estruturar as condições dessa atribuição e participação, sendo inequívoca a vantagem de garantir uma mais eficaz, lógica e transparente mobilização e utilização dos recursos públicos, com vista à sua otimização.

Neste contexto, o Município de Vila Nova de Poiares entende que as associações desportivas desempenham uma importante função social, sendo de realçar a sua inestimável contribuição para o desenvolvimento do desporto, bem como para o lazer e ocupação dos tempos livres das populações, nomeadamente, das camadas mais jovens e socialmente mais carenciadas.

A dotação daquelas entidades com meios e recursos que viabilizem a sua atividade regular e permitam a concretização de iniciativas e projetos de interesse comunitário, constitui um requisito que responsabiliza, não apenas os respetivos associados, mas também os Poderes Públicos: a Administração Central e as Autarquias.

O Município de Vila Nova de Poiares reconhece, deste modo, a importância e o trabalho dos dirigentes associativos para o progresso e desenvolvimento integrado do Concelho, na área desportiva.

Nesta conformidade, considera a Câmara Municipal de Vila Nova de Poiares que os apoios consignados no presente contrato programa conferem à entidade beneficiária responsabilidades acrescidas, não só para os seus associados, mas também em relação à comunidade concelhia,



Município de Vila Nova de Poiares
Câmara Municipal

3350-156 Vila Nova de Poiares - Telef. 239420850 - Fax. 239421800
NIF 505 371 600 - Email: geral@cm-vilanovadepoiares.pt

traduzindo-se tais responsabilidades numa efetiva garantia do desenvolvimento regular das suas atividades e de um desempenho qualitativamente superior da sua função social.

Os apoios concedidos pelo Município de Vila Nova de Poiares identificam no clausulado do presente Contrato-programa as contrapartidas de interesse público, de acordo com o propugnado no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

O Grupo Motard VNPoiares, associação privada sem fins lucrativos, é uma coletividade com tradições na área do desporto motorizado, que se rege pelos mais altos valores éticos do desporto, contribuindo para uma correta formação da juventude e desempenhando um importante papel na população de Vila Nova de Poiares.

A função principal do Grupo Motard VNPoiares neste contrato-programa de desenvolvimento desportivo é a promoção e dinamização de atividades e eventos relacionadas com o Mototurismo ou outras relacionadas com utilização de motociclos no âmbito do lazer de interesse local, regional, nacional e internacional, de acordo com as regras propugnadas no presente Contrato e em parceria e apoio do Município de Vila Nova de Poiares.

O Grupo Motard VNPoiares, tem promovido várias atividades e eventos, desenvolvendo um excelente trabalho junto da população do Concelho e que tem dignificado o nome de Vila Nova de Poiares.

Como exemplos: Poiares Motorcycle Festival (2014 e 2016); Encontro de Motas e Motorizadas antigas (anual), Passeios de Pai Natal (anual), entre diversos encontros e passeios informais abertos a toda a população.

Assim, tendo em conta tudo o supra alegado, é outorgado entre:

O MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE POIARES, Pessoa Coletiva número 505 371 600, através da sua Câmara Municipal neste ato representada pelo seu Presidente, João Miguel Sousa Henriques, NIF 198 546 351, o qual outorga no uso dos poderes que lhe são conferidos pela alínea al. f) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, em cumprimento deliberação de Câmara de 01 de março de 2019, adiante designado por primeiro outorgante,

E

O Grupo Motard VNPoiares, Pessoa Coletiva número 513 228 993 com sede na Escola da Ervideira, 3350-016 Ervideira, freguesia de Arrifana, em Vila Nova de Poiares, representada neste ato por



Município de Vila Nova de Poiares
Câmara Municipal

3350-156 Vila Nova de Poiares - Telef. 239420850 - Fax. 239421800
NIF 505 371 600 - Email: geral@cm-vilanovadepoiares.pt

Vítor Hugo Ferreira Coimbra Rodrigues, portador do cartão de cidadão número 10648034 OZY0, válido até 26/12/2028 e contribuinte fiscal número 211 838 306, na qualidade de presidente da direção os quais têm poderes para outorgar o presente contrato conforme se verificou pelos estatutos e ata de Assembleia exibidos, e anexos ao processo administrativo, adiante designado por segundo outorgante;

nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 7º, 46º e 47º da Lei 5/2007, de 16 de Janeiro (Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto) e 7º do Decreto-Lei n.º 237/2009, de 1 de outubro, o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto do Contrato-Programa

- 1- Constitui objeto do presente contrato a atribuição de apoios à Grupo Motard VN Poiares, nos termos previstos no número seguinte.
- 2- A atribuição dos apoios consignados no presente contrato-programa tem como base o Programa de Desenvolvimento Desportivo apresentado pela Grupo Motard VN Poiares, que pretendem realizar no decurso da execução do presente contrato, que constitui o Anexo I deste contrato e dele faz parte integrante.
- 3- Os apoios a conceder no âmbito do presente contrato-programa têm uma componente:
 - a) **Não financeira**, através da cedência de material logístico, cedência de espaços/ instalações desportivas e transportes tendo sempre em conta a disponibilidade do Município de Vila Nova de Poiares, no decurso do ano de 2019.
 - b) **Financeira** com vista à implementação e realização das atividades propostas pelo Grupo Motard VN Poiares que se encontram anexo ao presente contrato.

Cláusula 2.ª

Período de execução do programa

A execução do presente Contrato-programa inicia a 1 de janeiro de 2019 e termina em 31 de dezembro de 2019.



Município de Vila Nova de Poiares
Câmara Municipal

3350-156 Vila Nova de Poiares - Telef. 239420850 - Fax. 239421800
NIF 505 371 600 - Email: geral@cm-vilanovadepoiares.pt

Cláusula 3.ª

Comparticipação não Financeira

O Município atribui ao Grupo Motard VN Poiares o apoio logístico necessário ao desenvolvimento de projetos, programas, eventos e atividades físicas e desportivas no âmbito do desenvolvimento das várias modalidades dinamizadas de modo a incrementar a prática desportiva da população em geral e dos associados da coletividade.

Cláusula 4.ª

Comparticipação Financeira

O Município compromete-se a prestar apoio financeiro ao Grupo Motard VN Poiares, através da atribuição de um subsídio no montante anual de 1500 € (mil e quinhentos euros) para prossecução do objeto definido na alínea b) do n.º 2 da Cláusula 1ª, a disponibilizar em 3 tranches, tendo sempre em conta a disponibilidade financeira do Município.

Cláusula 5.ª

Direitos e Obrigações do primeiro outorgante

1. O primeiro outorgante tem o direito de:

- a) Exigir à segunda outorgante a entrega dos relatórios que este deva elaborar e bem assim solicitar todas as informações necessárias às verificações do cumprimento da execução do programa e a boa aplicação das verbas disponibilizadas;
- b) Fiscalizar a execução deste contrato-programa obtendo da segunda outorgante todos os elementos considerados necessários para o efeito;
- c) Suspender o pagamento da participação financeira a que se obrigou em caso de incumprimento, pela segunda outorgante, das obrigações assumidas por via do presente contrato;

2. O primeiro outorgante tem o dever de:

- a) disponibilizar ao segundo outorgante, a participação financeira destinada à execução do contrato programa, no montante estabelecido na cláusula quarta, mas tendo sempre em conta a disponibilidade financeira do mesmo;
- b) prestar apoio logístico na implementação de atividades a serem desenvolvidas dentro da disponibilidade dos recursos do Município, a ser articulado e analisado caso a caso



Município de Vila Nova de Poiares
Câmara Municipal

3350-156 Vila Nova de Poiares - Telef. 239420850 - Fax. 239421800
NIF 505 371 600 - Email: geral@cm-vilanovadepoiares.pt

- c) Contribuir com os transportes necessários à realização das atividades propostas, de acordo com a possibilidade dos veículos existentes.
- d) Ceder os espaços/instalações necessários ao desenvolvimento das atividades e eventos de acordo com o mapa de utilização desses mesmos equipamentos.
- e) Convocar o Grupo Motard VN Poiares para qualquer reunião no âmbito deste contrato-Programa 2018, de forma atempada, com uma antecedência mínima de 8 dias (seguidos) via e-mail.

Cláusula 6.ª

Direitos e Obrigações da segunda outorgante

1. O Grupo Motard VN Poiares compromete-se, como contrapartida da atribuição da comparticipação não financeira e financeira constantes nas Cláusulas 3ª e 4ª do presente contrato programa, no âmbito da sua missão e sempre que seja convocada pelo Município a:
 - a) Representar a Associação com o seu estandarte, sempre que solicitado pelo Município;
 - b) Organizar anualmente Encontro de Motas e Motorizadas antigas, inserido no âmbito da Poairtes 2019;
 - c) Realizar anualmente o "Passeio de Pais Natais";
 - d) Promover dois passeios motorizados, dirigidos a toda a população;
 - e) Organizar anualmente em parceria com outra associação, atividades envolvendo motociclismo, dentro e fora do Concelho.

2. O Grupo Motard VN Poiares, compromete-se também a:
 - a) Prestar ao primeiro outorgante todas as informações, nomeadamente o relatório de actividades e de contas da Associação do ano transato, bem como, o Plano de Actividades e Orçamento do ano corrente, devidamente aprovados em Assembleia Geral, e todas as outras que este lhe solicite relativamente à execução do presente contrato-programa, tais como, apresentar comprovativos das despesas efetuadas;
 - b) Sujeitar-se a ações de natureza inspetiva e fiscalizadora que sejam determinadas pelo primeiro outorgante, destinadas à aferição do efetivo cumprimento das obrigações assumidas com a celebração do presente Contrato-Programa;
 - c) Incluir nos seus relatórios anuais de atividades uma referência expressa à execução do presente Contrato-Programa.



Município de Vila Nova de Poiares
Câmara Municipal

3350-156 Vila Nova de Poiares - Telef. 239420850 - Fax. 239421800
NIF 505 371 600 - Email: geral@cm-vilanovadepoiares.pt

- d) Apresentar um relatório final da realização dos projetos desenvolvidos, no decurso da execução do Contrato-Programa, com explicitação dos resultados obtidos.
- e) Participar, com pelo menos um elemento, nos eventos promovidos pelo primeiro outorgante no âmbito da formação de dirigentes;
- f) Promover a igualdade de género no desenvolvimento da sua atividade e providenciar informação nesta área ao Conselheiro Municipal para a Igualdade de Género;
- g) Participar em reuniões do Associativismo Local, quando convocado, de forma a programar a intervenção conjunta de atividades;
- h) Participar em reuniões dos Conselhos Municipais que tenham assento;

Cláusula 7.ª

Alterações ao presente Contrato-Programa

1. O presente Contrato-Programa pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes.
2. É sempre admitido o direito à revisão do Contrato-Programa quando, em virtude de alteração superveniente e imprevista das circunstâncias, a sua execução se torne excessivamente onerosa para qualquer das partes ou se manifestante inadequada à realização do interesse público.
3. O outorgante que tiver interesse na revisão do contrato envia ao outro uma proposta fundamentada, devendo este pronunciar-se no prazo máximo de 30 dias.
4. Quaisquer alterações ou aditamentos ao presente contrato, deverão ser obrigatoriamente reduzidas a escrito, considerando-se inexistentes as que não cumprirem este formalismo.

Cláusula 8.ª

Resolução do Contrato-Programa

1. O incumprimento não fundamentado das obrigações previstas na cláusula quinta confere ao primeiro outorgante o direito de resolver o presente Contrato-Programa.
2. Poderá a entidade financiada repor/devolver o apoio concedido, caso não execute o protocolado.
3. No caso de ausências não justificadas a reuniões para os quais convocados, haverá uma penalização até 75% no âmbito das tranches, relativas às transferências financeiras.



Município de Vila Nova de Poiares
Câmara Municipal

3350-156 Vila Nova de Poiares - Telef. 239420850 - Fax. 239421800
NIF 505 371 600 - Email: geral@cm-vilanovadepoiares.pt

4. Caso exista incumprimento injustificado no desenvolvimento das suas atividades, poderá haver penalizações até 100% no âmbito das tranches, relativas às transferências financeiras.

Cláusula 9.ª

Número sequencial de compromisso

O valor a atribuir ao abrigo do presente Contrato-Programa será satisfeito pela seguinte dotação, em vigor e na qual tem cabimento no orçamento: na classificação económica 040701 e na classificação orgânica 0102 ao qual foi atribuído o número de compromisso válido e sequencial 23890, em conformidade com o previsto no artigo 5º da Lei nº 8/2012 de 21 de fevereiro de 2012, alterada e republicada pela Lei n.º 21/2015 de 17 de março.

O presente contrato-programa é celebrado em 2 vias ficando uma para cada uma das partes outorgantes

Vila Nova de Poiares, 20 de maio de 2019

O Município de Vila Nova de Poiares

João Miguel Sousa Henriques

O Grupo Motard VN Poiares

Vítor Hugo Ferreira Coimbra Rodrigues

